



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

"Majora os padrões de vencimentos dos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa."

SINÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), / os padrões de vencimento dos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício de 1975, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1975.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Odessa, 16 de Dezembro de 1974.


SINÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais da Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio, tudo em obediência a legislação pertinente.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário